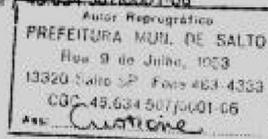




## Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Telex (011) 79630  
Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 48.634.507/0001-06



### LEI Nº 1.711/93

**JESUINO RUY**, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1994, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e outras entidades, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

**Artigo 2º** - O projeto de lei orçamentária anual, será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, no artigo 165, Parágrafo 5., 6., 7. e 8. da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - O orçamento fiscal;
- II - O orçamento de investimento;
- III - O orçamento de seguridade social.

**Artigo 3º** - A proposta orçamentária para 1994 conterá as prioridades da Administração Municipal, estabelecidas no Anexo I, que acompanha esta Lei.

**Artigo 4º** - A proposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de julho de 1993 para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração com a receita estimada.

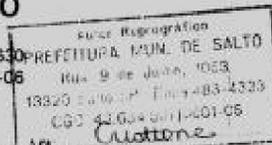
**Artigo 5º** - Os valores da receita e despesa serão orçados com base na arrecadação de 1993 considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e a taxa inflacionária, não superior a do ano em curso.

**Artigo 6º** - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, obedecerá as seguintes diretrizes:



## Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Telex (011) 79630  
Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06



I - As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, podendo serem iniciados contudo, se assim o interesse público exigir;

II - As despesas com encargos sociais e salários terão prioridades sobre as ações de expansão dos serviços públicos, excetuando as obras de infra-estrutura, educação e saúde;

III - A previsão para operações de crédito, deverá constar da proposta orçamentária.

Artigo 70 - A concessão de auxílio e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei orçamentária ou específica.

Artigo 80 - As despesas com pessoal da ativa, inativos e pensionistas não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 38 das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Artigo 90 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal no corrente exercício, de acordo com a necessidade, projeto de lei dispendo sobre alteração na legislação tributária.

Artigo 100 - As prioridades estabelecidas na presente lei, poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, adequando-as ao projeto de lei do orçamento anual.

Artigo 110 - No orçamento constará obrigatoriamente a receita e a despesa relativa a seguridade social.

Artigo 120 - O Poder Executivo, enviará até o dia 31 de agosto projeto de lei do orçamento anual à Câmara Municipal, que o devolverá aprovado, no todo ou parte, até o encerramento da sessão legislativa para sanção.

Artigo 130 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
em 14 de abril de 1993

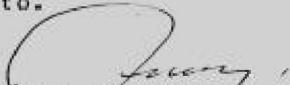
  
JESUINO RUY  
Prefeito Municipal

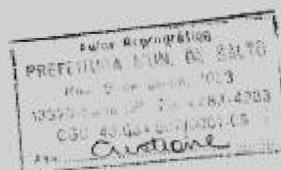


## Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Telex (011) 79630  
Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de  
Governo, publicada na imprensa local e afixada na sede da  
Prefeitura Municipal de Salto.

  
**ALBERTO ANDRÉ FERRARI**  
Secretário de Governo





## Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Telex (011) 79630  
Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

### PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.994

Auto. Reprográfica
PREFEITURA MUN. DE SALTO
Rua 9 de Julho, 1053
13320 Salto - SP - Tel. 483-4333
CCO 46.634.507/0001-06
Ass. <i>Cratiane</i>

#### I - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Fornecimento gratuito de passes escolares e condução para todos os alunos de nossa cidade.

Fornecimento de merenda escolar aos alunos de nossas escolas, no mesmo padrão de qualidade da fornecida atualmente.

Atendimento total às crianças de nossas creches municipais.

Construção de 1 prédio escolar, com duas salas de aulas e demais dependências, no Bairro Campo Grande.

Ampliação e melhorias nas escolas Mirinha Tonelo e Ana Rita Felizola.

#### II - SECRETARIA DA SAÚDE

Atendimento à população em todos os postos de assistência dentária no município, bem como atendimento em todos os prontos socorros municipais.

Prosseguimento normal aos programas de saúde implantados, como prevenção de doenças e assistência e manutenção adequada das ambulâncias existentes no município.

Ampliar a política de saúde ora implantadas nos bairros, com o funcionamento e manutenção adequada dos postos de saúde, e dar prosseguimento ao sistema de prevenção de saúde.

#### III - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dar prosseguimento aos serviços de tratamento de água, ampliando sua estrutura e aprimorando o seu tratamento a fim de oferecer à população, água de primeira qualidade.

*Ruy* Continuar com o referido funcionamento e a manutenção dos reservatórios de água na cidade e bairros.

Promover o asfaltamento das ruas centrais de nossa cidade e prosseguir na pavimentação à paralelepípedos, bem como realizar toda a infra estrutura necessária nos diversos bairros da cidade.



## Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Telex (011) 79630  
Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Prosseguir na construção de moradias populares e proibir a implantação de barracos em todo o território do município.

Construção de 3 pontes sobre o Rio Buru; 1 ponte no Córrego do Retiro e ponte sobre o Rio Jundiá, na altura da Rua Japão.

Construção de um novo Paço Municipal.

Construção de uma avenida ligando a Avenida Presidente Vargas até o Condomínio Píccolo Paese.

Construção de uma Avenida da Rua Japão, até a Estrada SP-79.

Extensão da rede de água do Bairro da Siemens até o Bairro Jurumirim.

Extensão de uma rede de água da E.T.A. até o Bairro São Judas Tadeu.

### IV - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Promover a manutenção e conservação de todos os programas referentes aos parques e jardins municipais, bem como dar sequência e ampliação ao Museu Municipal.

Construção de uma praça de esportes, dotada de toda infra estrutura no Jardim Maria José.

As demais secretarias ordenarão seu orçamento, visando o bom andamento do serviço público, observadas as prioridades de cada setor.

